

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto n.º 7.450, de 16 de agosto de 2023**

*(Reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica reorganizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a contar de 15 de agosto de 2023, para o biênio 2023-25, na forma abaixo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/90, a Lei Complementar n.º 150/2011 (Art. 28, § 2º), Regimento Interno (Art. 18, § 2º) e decisão da Reunião Plenária do CMDCA, realizada em 15 de agosto de 2023:

**Presidente:** Daniel do Prado Amaral.

**Vice-presidente:** Hilton Charles Mattos Pedro

**Secretário:** Clovis Rodrigues Felipe

#### **I - Representantes do Poder Público:**

##### **1. Da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Mirela Aparecida Franco

Suplente: Marli Dalva Mariano

##### **2. Da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Priscila Felix

Suplente: Andréia Cristina Santana do Prado

##### **3. Da Secretaria Municipal de Cultura:**

Titular: Ricardo Gerardus Regis Schescreus.

Suplente: Eliana Maria de Almeida.

##### **4. Da Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: Clayton Falanghe Macario

Suplente: Alexandre Faustino.

##### **5. Da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

Titular: Rejane Cristina Tech.

Suplente: Letícia Rodrigues da Silva.

#### **II - Representantes da Sociedade Civil:**

##### **1. Das Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente:**

**Titular:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Vera Alice Veppo Ribeiro.

**Suplente:** Fundação Padre Emílio Immos – Hilton Charles Matos Pedro

##### **2. Das Entidades Assistenciais e de Atendimento Socioeducativo e de Capacitação à Criança e ao Adolescente:**

**Titular:** Colônia Espírita Fraternidade – Kerlen Mariano Ribeiro.

**Suplente:** VANA – Voluntários Anônimos de Avaré – Patrícia Cristina Alves Oliveira.

**Titular:** Associação Amigo Solidário – Daniela Fujita.

**Suplente:** NOCAIJA – Núcleo de Capacitação e Apoio à Infância e Juventude de Avaré – Tatiane Cristina Deolin.

##### **3. Dos Clubes de Serviços, Sociedade Organizada ou Religiosa:**

**Titular:** Rotary Club de Avaré – Clóvis Rodrigues Felipe.

**Suplente:** Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Grupo de Jovens – Thiago Luiz Vieira Veiga.

##### **4. Da Subseção da OAB de Avaré - Ordem dos Advogados do Brasil:**

Titular: Daniel do Prado Amaral.

Suplente: Silmara Rodrigues.

**Artigo 2º** – Fica revogado o Decreto n.º 7.316 de 17 de maio de 2023.

**Artigo 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de agosto de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de agosto de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 301,303,305/2023

Valor: R\$ 2.054,85

Avaré, 18 de agosto de 2023

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 372/2023

Valor: R\$ 119,70  
Avaré, 18 de agosto de 2.023  
Bruna Maria Costa Silvestre  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 365/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 357/2023

Valor: R\$ 239,40

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

379,380,381,382,383,384,385,9147,9149,9150,9151/2023

Valor: R\$ 13.605,90

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 362,363/2023

Valor: R\$ 558,60

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 329,331,333/2023

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 335/2023

Valor: R\$ 199,50

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 356,9321/2023

Valor: R\$ 1.222,10

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Sandra de Fatima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com, Ciência e Tecnologia

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):337/2023

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 339/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

307,309,311,313,315,317,319,321,323,325,327/2023

Valor: R\$ 3.311,70

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 354,9148/2023

Valor: R\$ 4.668,30

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 376,378/2023

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 341/2023

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 343,345,347,361/2023

Valor: R\$ 877,80

Avaré, 18 de agosto de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços

administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 360/2023

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

358,366,367,368,370,371,373,374,375/2023

Valor: R\$ 4.229,40

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade e propaganda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: House Criativa Comunicação Ltda.

Empenho(s): 392/2023

Valor: R\$ 22.871,23

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Oliveiras Serviços Médicos Itai Ltda.

Empenho(s): 7132/2023

Valor: R\$ 2.522,52

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME

Empenho(s): 14949/2023

Valor: R\$ 1.061,90

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 15528,15543/2022,4799,4993/2023

Valor: R\$ 15.345,16

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 13509,13510/2023

Valor: R\$ 35.940,00

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Diesel S10 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 13513/2023

Valor: R\$ 31.020,00

Avaré, 18 de agosto de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Oleo Diesel comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 13397/2023

Valor: R\$ 10.480,00

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fórmula infantil, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a paciente com Mandado Judicial.

Fornecedor: Riomedica Rio Preto Ltda.

Empenho(s): 13416/2023

Valor: R\$ 3.840,00

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de Mandado Judicial.

Fornecedor: Coloplast do Brasil Ltda

Empenho(s): 13420/2023

Valor: R\$ 5.826,60

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços funerários, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades de usuários da política de Assistência Social da Municipalidade.

Fornecedor: Funerais N.Sra. Aparecida Ltda

Empenho(s): 11429/2022

Valor: R\$ 34.957,35

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de Hortifrutis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s):13456/2023

Valor: R\$ 6.458,63

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 9070/2023

Valor: R\$ 4.669,00

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lâmpadas tubulares de LED e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para reposição na Secretaria e seus Departamentos.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 10999/2023

Valor: R\$ 6.230,00

Avaré, 18 de agosto de 2.023

Sandra de Fátima Theodoro

Sec. Mun. de Ind., Comércio, Ciência e Tecnologia

.....

## Outros Atos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7452 , DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2772

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				6.000,00
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	662	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	4.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
	82	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	659	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
38	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	2680	03.062.8012.2608.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Anulação ( - )				-6.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7452 , DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2772

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7451 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2772

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$251.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				251.500,00
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	308	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	309	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	22.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		220 007	CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D	
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	
	1313	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
14	03	00	DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO	
	1526	20.606.6001.2195.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS	7.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1841	04.128.8010.2234.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7451 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2772

36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
2096	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
184	12.122.2007.2450.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO		-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
3233	12.122.2007.2450.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO		-35.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
300	12.361.2008.2045.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE		-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
312	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE		-22.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	220 007	CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D			
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER		
1309	13.392.3005.2101.0000	INCLUSAO CULTURAL - FABRICA DE CULTURA		-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
14	03	00	DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO		
1513	20.605.6001.2502.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS		-7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

### DECRETO Nº 7451 , DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2772

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1811	04.122.8008.2537.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
	2099	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**Anulação ( - )**

**-251.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/2  
Data: 17/08/2023  
Hora: 12:13:34  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 21/09/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
DXI6090	R000026371	12/06/2023	745-5 0	130,16
ERW2909	R000026534	16/06/2023	745-5 0	130,16
GHW0E53	R000026788	20/06/2023	745-5 0	130,16
EGY0F77	R000026791	20/06/2023	745-5 0	130,16
CDP6D93	R000026804	20/06/2023	745-5 0	130,16
GGK2A35	X043048263	20/06/2023	554-1 2	195,23
CJI2099	R000026850	21/06/2023	745-5 0	130,16
FMD7439	R000026943	22/06/2023	745-5 0	130,16
GHS0F35	R000026952	22/06/2023	745-5 0	130,16
CUI7I16	R000026980	23/06/2023	745-5 0	130,16
MRZ2604	R000026990	23/06/2023	746-3 0	195,23
BDA4E98	R000027032	23/06/2023	745-5 0	130,16
QXR4C20	X043048312	23/06/2023	554-1 2	195,23
EDI7E17	R000027047	24/06/2023	745-5 0	130,16
AYJ4F95	R000027060	24/06/2023	745-5 0	130,16
AFW5J08	R000027135	25/06/2023	746-3 0	195,23
EYA5J75	26N43010794	26/06/2023	500-2 0	390,46
EQY2470	R000027163	26/06/2023	745-5 0	130,16
FLJ8H90	R000027314	29/06/2023	745-5 0	130,16
GDD9D59	R000027400	30/06/2023	745-5 0	130,16
FCZ2G51	R000027525	02/07/2023	745-5 0	130,16
DAR9097	R000027634	04/07/2023	745-5 0	130,16
BDE1F37	X043048439	05/07/2023	554-1 2	195,23
BDE1F37	X043048475	07/07/2023	554-1 2	195,23
EPX4G28	X043048487	07/07/2023	554-1 2	195,23
EQM9075	26N43010819	10/07/2023	500-2 0	260,32
EQM9075	26N43010820	10/07/2023	500-2 0	260,32
FMX2D38	26N43010889	10/07/2023	500-2 0	260,32
EFX0226	R000027957	10/07/2023	745-5 0	130,16
GJC3D75	R000027959	10/07/2023	745-5 0	130,16
DNA0123	R000028058	12/07/2023	745-5 0	130,16
DAR9097	R000028099	12/07/2023	745-5 0	130,16
EFX0226	R000028166	13/07/2023	745-5 0	130,16
FMU7593	R000028167	13/07/2023	746-3 0	195,23
FMU7593	R000028171	13/07/2023	746-3 0	195,23
BRQ8F08	R000028176	13/07/2023	745-5 0	130,16
CGM2H07	R000028186	14/07/2023	745-5 0	130,16
ERL2058	R000028188	14/07/2023	746-3 0	195,23
DOV3384	R000028189	14/07/2023	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/2  
Data: 17/08/2023  
Hora: 12:13:34  
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
DDT2D93	R000028214	14/07/2023	745-5 0	130,16
EAG4E08	X043048585	14/07/2023	554-1 2	195,23
DDT2D93	R000028294	15/07/2023	745-5 0	130,16
BBA6090	26N43010926	17/07/2023	500-2 0	260,32
CQJ0D07	R000028424	17/07/2023	745-5 0	130,16
ERP1H48	X043048617	17/07/2023	554-1 2	195,23
BUK8J70	R000028460	18/07/2023	745-5 0	130,16
DZZ0520	R000028468	18/07/2023	747-1 0	880,41
CQJ0D07	R000028532	20/07/2023	745-5 0	130,16
CPV7364	X043048651	20/07/2023	554-1 2	195,23
DSV5039	R000028592	21/07/2023	745-5 0	130,16
GCQ9115	R000028630	21/07/2023	745-5 0	130,16
FFV8131	R000028635	21/07/2023	746-3 0	195,23
CLD9143	R000028651	22/07/2023	746-3 0	195,23
DOV3384	R000028669	22/07/2023	745-5 0	130,16
DML0942	R000028716	23/07/2023	746-3 0	195,23
BDV4G39	26N43010985	24/07/2023	500-2 0	390,46
BUK8J70	R000028740	24/07/2023	745-5 0	130,16
CBC5C82	R000028758	24/07/2023	745-5 0	130,16
FZU8D36	R000028796	25/07/2023	745-5 0	130,16
EMA9816	X043048717	27/07/2023	554-1 2	195,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE  
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/1  
Data: 17/08/2023  
Hora: 12:14:46  
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 06/10/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
FOF7F97	R000021440	14/02/2023	745-5 0	130,16
ERW2909	R000022731	13/03/2023	745-5 0	130,16
CFI8776	R000023926	09/04/2023	747-1 0	880,41
CFI8776	R000023928	09/04/2023	745-5 0	130,16
GGR9636	R000024778	22/04/2023	746-3 0	195,23
EEY1C64	C0000023075	25/04/2023	546-0 0	130,16
CKV1H71	26N43010061	02/05/2023	500-2 0	260,32
CKV1H71	26N43010064	02/05/2023	500-2 0	260,32
EHA1472	R000024950	04/05/2023	745-5 0	130,16
FFV8131	R000025153	09/05/2023	746-3 0	195,23
FFV8131	R000025190	10/05/2023	745-5 0	130,16
CDZ6556	X043047786	18/05/2023	554-1 2	195,23
DAR9097	R000025404	20/05/2023	746-3 0	195,23
CQK8026	R000025450	22/05/2023	745-5 0	130,16
FKT8633	R000025433	22/05/2023	745-5 0	130,16
EPX5A02	X043047873	24/05/2023	554-1 2	195,23
EVN0611	R000025625	28/05/2023	745-5 0	130,16
CNC1331	X043047941	30/05/2023	554-1 2	195,23
GKC8G66	R000025710	31/05/2023	745-5 0	130,16
EAC9151	26N43010663	12/06/2023	500-2 0	260,32
FSV9J35	26N43010679	12/06/2023	500-2 0	260,32